



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

*Passa*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019**  
**PROCESSO N° 02236/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.° 095/2019**  
**VALIDADE: 27/08/2020**  
**12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE E A EMPRESA ESPAÇO SOM E LUZ LTDA EPP, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS DE DIVERSOS SETORES PREFEITURA MUNICIPAL.**

**PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Prefeitura Municipal de Piedade, inscrita no CNPJ do MF sob nº 46.634.457/0001-59, com sede à Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200, nesta cidade de Piedade, do Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Tadeu de Resende, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.072.626, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.918.288-53, doravante denominado **COMPROMITENTE COMPRADOR**, e de outro lado a empresa **ESPAÇO SOM E LUZ LTDA- EPP**, inscrita no C.N.P.J do MF sob nº 00.019.369/0001-46, Inscrição Estadual n. 459.080.236.111, com sede a Rua Antonieta Loureiro, n. 35, Centro, município de Mongaguá, Estado de São Paulo, CEP 11730-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Luis Eduardo Rivas, RG. N. 10.803.257-7, CPF n. 801.757.328-68, residente e domiciliado à Avenida Marina, n. 10, Centro, Mongaguá/SP, CEP 11730-000, adjudicatária do Pregão presencial para Registro de Preços n.º 095/2019, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Descrição:

1.1.1. **REGISTRO DE PREÇOS, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO PARA OS EVENTOS DOS DIVERSOS SETORES PREFEITURA MUNICIPAL**, objetivando atender as necessidades de diversos Setores da Prefeitura Municipal, de conformidade com as especificações previstas nos Anexos: I e II apresentados na licitação, não se obrigando à aquisição total, porém, caso haja interesse da Administração poderá requisitar quantidade superior à estimada, conforme preço registrado vigente a época da requisição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	PREÇO	PREÇO
------	---------------	------------	-------	-------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

		estimada para 12 meses	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
03	<p><b>SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENICA PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE (COM BACK LINE):</b> - Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de pequeno porte, (em especial para apresentações musicais) com os equipamentos relacionados a seguir, ou equivalente/similar: * Sonorização de PA; 04 Caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS de potência, cada, 04 Caixas de Som de 850 Watts RMS cada, 01 Amplificador de 6.000 watts RMS, para os subgraves, 01 Amplificador de 3.000 watts RMS, para os Graves, 01 Amplificador de 3.000 watts RMS, para os médio-graves e 01 Amplificador de 1.000 watts RMS, para médio-agudo, 04 Monitores com 400 watts RMS, ativo ou passivo, 02 Amplificadores 2.000 watts RMS, (caso o monitor não seja amplificado); 01 monitor subgrave para bateria com 600 watts RMS, ativo ou passivo, 1 monitor com 400 watts RMS, ativo ou passivo, 01 Amplificador com 1.000 watts RMS (caso os monitores para a bateria não sejam amplificados)</p> <p>01 Mesa de Som com, no mínimo, 24 canais de entrada (input) e no mínimo 08 auxiliares (output) 01 Notebook com entrada para DVD, 01 multi cabo com 30 metros (mínimo) / com 28 vias XLR balanceadas 01 multi cabo de sinal com 30 metros (mínimo) / mínimo 8 vias. 01 main power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema, 01 Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias - utilizar 02 processadores digitais 3 vias) * Backline: 02 caixas para contra-baixo sendo uma com um alto falante de 15" e outra com 4 alto falantes de 10" 01 Cabeçote (amplificador) para contra baixo de no mínimo 200 watts RMS. 01 Amplificador para Guitarra (combo) c/2 alto falantes de 12" 01 Bateria Completa, no mínimo 5 peças. 01 kit de microfones para bateria com 08 Microfones, no mínimo, específicos para cada peça. 08 Microfones com fio para vocal, 02 Microfones sem fio UHF para voz, 04 Microfones para instrumento, 06 Direct Box passivos ou ativos, 14 pedestais de microfone tipo girafa, 10 clamp (garras) para suporte de microfones, 04 Praticáveis</p>	32 UN	R\$ 1.900,00	R\$ 60.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

	<p>telescópicos ou pantográficos, 01 powerplay mínimo 08 canais. 08 fones de ouvido para o power play acompanhado de cabeamento, de no mínimo 10 metros;</p> <p>* Iluminação 01 Dimmer Digital DMX com 6 canais de 2000 watts 01 Máquinas de Fumaça com controle DMX 06 Refletores em Alumínio polido com lâmpadas PAR 64/1000 watts / foco 1 e 5 04 Moving Beam 230 7R 12 Refletores PAR LED 54/3, no mínimo 02 mini brutt com 4 lâmpadas DWE de 650 watts 01 Mesa Controladora de Luz.   Obs.: Treliças em Alumínio, no mínimo P25, ou Grid de Box Truss em Alumínio, mínimo P25, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco;</p> <p>*Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes</p> <p>As ARTs, e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.</p>			
04	<p><b>ESTRUTURA DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO CENICA PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE</b> (para público de 800 a 2000 pessoas): - Prestação de serviço de sonorização compatível com eventos de pequeno porte (cerimônias em locais aberto, apresentações musicais) com os equipamentos relacionados a seguir, ou equivalente/similar: * Palco Coberto: Palco coberto (mínimo Q25), com fechamentos laterais em tela preta tipo sombrite ou, em casos de chuva, lonas anti chamas laterais e traseira, escada de acesso. Medidas do palco: 8,0 metros de frente e 6,0 metros de fundo, pé direito com 6 metros. Cobertura do palco em lona anti chamas. * Aterramento do palco conforme normas vigentes. House Mix: de 3 metros (frente) x 2 metro (fundo) x 3 metros (altura), coberto com lonas anti chamas e, em caso de chuva, fechamento lateral e traseiro com lonas anti chamas. Altura do piso acompanhando o palco. Fechamento (saia): em tecido preto ao redor de todo o palco Piso: Dimensões 8 metros de frente x 6 metros de fundo x 1,3 altura, com praticáveis (2 metros por 1 metros) telescópico ou pantográfico), em madeira de compensado naval, estrutura metálica.</p>	07 UN	R\$ 6.900,00	R\$ 48.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

Fechamento com gradil ao redor do palco. \*  
Sonorização de PA: 08 Caixas de Som de 850 Watts RMS, no mínimo, sendo caixas com sistema Fly ou LineArray contendo 02 alto falantes de 12" e um driver titânio de 3" ou 01 alto falante de 15", 01 de 10" e um driver titânio 3" ou 01 falante de 12", 01 de 10" e 02" driver titânio de 1,75". (fica à critério da empresa vencedora a utilização de estrutura de Andaimos e ou Box Truss para suspensão do sistema). 08 Caixas de som Subgrave de 1600 watts RMS de potência, no mínimo, com 02 alto falantes de 18". 04 Monitores de Palco com 400 watts RMS, no mínimo, ativo ou passivo, contendo um alto falante de 15", 12" ou 10" e um driver titânio 1" 02 Amplificadores 2.000 watts RMS, no mínimo, em 4 OHS (caso o monitor não seja amplificado); 02 Amplificadores 6.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os subgraves 02 Amplificadores 4.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para os médio-graves 02 Amplificadores 1.000 watts RMS, no mínimo, em 2 OHS, para médio-agudo 01 Processadores Digital 3 vias (caso o sistema seja em 4 vias – utilizar 02 processadores digitais 3 vias) 01 Mesa de Som Digital com 32 ou 48 canais (conforme a necessidade) 01 Aparelho de CD player / Notebook 01 multi cabo com 40 metros (mínimo) / splitado 48 vias / com 48 vias XLR balanceadas

01 multi cabo de sinal com 40 metros (mínimo) / mínimo 8 vias. 01 main power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema \* Backline 01 Mesa de Som Digital com 32 ou 48 canais, conforme a necessidade (conforme haja exigências da banda contratada) 02 caixas para contra-baixo sendo uma com um alto falante de 15" e outra com 4 alto falantes de 10" 01 Cabeçote (amplificador) para contra baixo de no mínimo 200 watts RMS. 01 Amplificador para Guitarra (combo) c/2 alto falantes de 12"(se houver necessidade acrescentar mais um) 01 Bateria Completa, no mínimo 5 peças. 01 kit de microfones para bateria com 08 Microfones, no mínimo, específicos para cada peça. 10 Microfones com fio para vocal 04 Microfones sem fio UHF para voz 10 Microfones para instrumento 10 Direct Box



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

<p>passivos ou ativos 10 pedestais de microfone tipo girafa 10 clamp (garras) para suporte de microfones 04 Praticáveis telescópicos ou pantográficos 01 powerplay, mínimo 08 canais. 08 fones de ouvido para o power play acompanhado de cabeamento, de no mínimo 10 metros; * Iluminação 01 Dimmer Digital DMX com 24 canais de 2000 watts 02 Máquinas de Fumaça com controle DMX 02 Ventiladores (dispersão fumaça) 12 Refletores em Alumínio polido com lâmpadas PAR 64/ 1000 watts / foco 1 e 5 08 Moving Beam 230 7R 12 Refletores PAR LED 54/3, no mínimo 02 mini brutt com 6 lâmpadas de 650 watts 01 Mesa Controladora de Luz Digital 01 main power trifásico de no mínimo 200 amperes para controle e alimentação do sistema Obs.: Treliças em Alumínio, no mínimo P25, ou Grid de Box Truss em Alumínio, mínimo P25, necessário para a fixação da iluminação na parte superior do palco; *Cabeamento necessário para ligação do sistema (energia e sinal), valendo ressaltar que deverá estar devidamente aterrado conforme determinação das normas vigentes.</p> <p>As ARTs, Laudo de Inflamabilidade (coberturas), e outros documentos necessários para a execução dos serviços são de responsabilidade do contratado.</p>			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$</b>	<b>109.100,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses ou 360 (trezentos e sessenta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. O fornecimento do serviço registrado nesta Ata será requisitado, no prazo de 24 (vinte quatro) horas de antecedência para disponibilização dos serviços, mediante a formalização da Seção de Compras e Licitações através da Autorização de Fornecimento a ser encaminhada pelo endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá aceitar e/ou retirar o compromisso através da Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da Assessoria de serviços, Seção de Compras, ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e protocolizado no Setor de Protocolo, situado nas dependências do Paço Municipal, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.3. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada do serviço referente a todos os itens adjudicados, constante no Anexo I, parte integrante do Edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/2002.

4.4. Não atendendo o Compromissário Fornecedor à convocação da Administração para a assinatura do compromisso no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

**CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

5.1. A prestação do serviço será parcelada, e efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas contados da formalização do pedido, através do Setor de Compras e Licitações, que requisitará os serviços à medida da necessidade de cada unidade administrativa e deverão estar em excelente estado de conservação com todos os materiais e acessórios constantes do Anexo II do Edital, devendo ser instalados e retirados observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da requisição dos serviços e em até 08 (oito) horas do término do evento, sendo de responsabilidade da empresa licitante a guarda e vigilância do equipamento, a Prefeitura não se responsabilizar por eventuais danos decorrentes da inobservância.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

5.2. Não será permitida no momento da prestação do serviço, a substituição do serviço, ou dos equipamentos ofertados no certame licitatório etc., bem como, não se admitirá entrega de serviço com preço alterado ou sem prévia aceitação da Autoridade Municipal contratante.

5.3. Os serviços serão considerados entregues, quando devidamente instalados no local indicado pelo Setor requisitante, devidamente em excelente estado de conservação e funcionalidade, bem como todos os acessórios no prazo indicado no subitem 5.1. da Clausula Quinta da Ata, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, instalação e demais encargos etc., sob pena de incidir nas penalidades previstas nas Clausulas XI e XII do presente instrumento.

5.4. Os serviços serão recebidos pelo Setor requisitante, que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.5. A substituição do serviço ou a sua complementação, a qual deverá ser realizada imediatamente, não exime a Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2. nesta Ata.

### CLAUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços após sua verificação periódica, trimestral, serão publicados pela Prefeitura através da Imprensa Oficial e divulgados em quadro de avisos para controle.

6.2. A despesa onerará a seguinte dotação:

02.03 – Chefia de Gabinete

80 04.6950011.2011 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.07 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

02.07.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

182 12.3610024.2024 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.07.02 – Diretoria de Cultura

191 13.3920025.2025 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.07.03 – Diretoria de Esportes

203 27.8120026.2026 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.07.04 – Ensino Fundamental

218 12.3610027.2027 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

02.07.05 – Creches



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

242 12.3650028.2028 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ  
02.07.06 – Educação Pré-Escolar  
253 12.3650029.2029 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ  
02.08 – Secretaria de Saúde  
02.08.02 – Departamento de Atenção a Saúde  
304 10.3010034.2034 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ  
02.08.03 – Departamento de Vigilância em Saúde  
319 10.3040035.2035 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ  
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Rural/ Meio Ambiente  
02.11.02 – Departamento Técnico  
458 18.5410047.2095 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ  
02.13 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
02.13.02 – Centro do Empreendedor e do Trabalhador  
513 04.1240053.2052 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ

6.3. No exercício seguinte serão alocados recursos para cumprimento das despesas que excederem os créditos orçamentários vigentes.

**CLAUSULA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº. 698-X, agência 4655-8, Banco do Brasil, na seguinte conformidade:

7.1.1. entrega conforme requisição e faturamento imediato com o pagamento no prazo de 15 (quinze) úteis dias;

7.2. As faturas que apresentarem incorreções, preços realinhados ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

7.3. O pagamento obedecerá a estrita ordem cronológica de exigibilidade das obrigações assumidas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Do Compromissário Fornecedor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## DIRETORIA FINANCEIRA

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

8.1.1. Na vigência da Ata de Registro de Preços a adjudicatária se obriga manter atualizado e com prazo de validade não vencidos, as provas de regularidade relativa à Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

8.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 12 (doze) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do(s) serviço(s) contratado(s).

8.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços prestados, bem como pelo seu transporte e descarga até o local determinado para sua entrega.

8.1.6. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata.

### 8.2. Da Compromitente

8.1.2. Prestar ao Compromissário Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos serviços, para os fins previstos nesta Ata.

8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

### CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do(s) item (ns) sob n.ºs: 03 e 04 , objeto desta Ata de registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

10.1.2. Manifestada a impossibilidade por parte do Compromissário Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da empresa adjudicatária.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1-Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 4.1. ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do serviço dos itens adjudicados, constante no Anexo I; parte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

integrante do Edital, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Pregão nº 10.520/2002.

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do(s) serviço(s), determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

11.3.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do empenho, por hora de atraso na instalação dos equipamentos requisitados ou substituição/complementação demais necessários, até que seja efetivada a entrega total;

11.3.1.2. Pela inexecução total ou parcial em 03 (três) requisições de serviços do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao adjudicatário do Registro de Preços as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados nos locais indicados pela unidade requisitante, de caráter indenizatório e as penalidades previstas na Lei de Pregão.

11.3.1.3. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura do Município de Piedade ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

11.3.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Será competente o foro da Comarca de Piedade-SP, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O vencimento de validade da Ata do Registro de Preços não cessa a obrigação da adjudicatária de cumprir os termos assinados.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

13.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento.

13.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia do vencimento.

13.5. As despesas com as contratações correrão à conta das dotações orçamentárias, de cada unidade requisitante do PREGÃO PRESENCIAL deste processo.

13.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 4033, de 07 de fevereiro de 2006, e Decreto Municipal n.º 3075, de 02 de fevereiro de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com alterações posteriores.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 5(cinco) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.


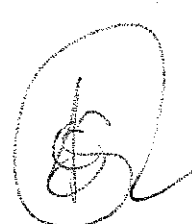
Piedade, 27 de agosto de 2019.

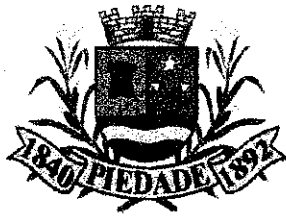
COMPROMITENTE COMPRADORA:

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

José Tadeu de Resende

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Assessoria de Materiais

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [compras@piedade.sp.gov.br](mailto:compras@piedade.sp.gov.br)

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA:

**ESPAÇO SOM E LUZ LTDA - EPP**

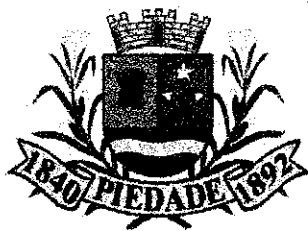
Luis Eduardo Rivas

RG: 10.803.257-7

TESTEMUNHAS:

1 - Jessica Yelafatoraj  
Nome - Jessica Melo F. Silva  
RG - 52.413-895-3

2 - Tomia da P. Anhaia  
Nome - \_\_\_\_\_  
RG - 41.159.076-5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: [licitacao@piedade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piedade.sp.gov.br)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

**CONTRATADA:** ESPAÇO SOM E LUZ LTDA EPP

**CONTRATO Nº** 081/2019

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA OS EVENTOS DE DIVERSOS SETORES PREFEITURA MUNICIPAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade – SP, 27 de agosto de 2019.

**Gestor Do Órgão/Entidade:**

Nome: José Tadeu de Resende

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 542.918.288-53 RG: 6.072.626

Data de Nascimento: 19/03/1946

Endereço residencial completo: Rua Rosa Almeida Duarte, Nº 1618 – Bairro Capela De São Roque – Piedade/SP

E-mail institucional: [gabinete@piedade.sp.gov.br](mailto:gabinete@piedade.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**DIRETORIA FINANCEIRA**

Setor de Licitações  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: [licitacao@piidade.sp.gov.br](mailto:licitacao@piidade.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [itderesende@gmail.com](mailto:itderesende@gmail.com)  
Telefone(s): 3244-8400

Assinatura:

---

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela Compromissária Compradora:**

Nome: José Tadeu de Resende  
Cargo: Prefeito Municipal de Piedade  
CPF: 542.918.288-53    RG: 6.072.626  
Data de Nascimento: 19/03/1946  
Endereço residencial completo: Rua Rosa Almeida Duarte, Nº 1618 – Bairro Capela De São Roque – Piedade/SP  
E-mail institucional: [gabinete@piidade.sp.gov.br](mailto:gabinete@piidade.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [itderesende@gmail.com](mailto:itderesende@gmail.com)  
Telefone(s): 3244-8400

Assinatura:

---

**Pela Compromissária Fornecedora:**

Nome: Luis Eduardo Rivas  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 801.757.328-68    RG: 10.803.257-7  
Data de Nascimento: 11/04/1958  
Endereço residencial completo: Avenida Marina, 10, Centro, CEP 11730-000, Mongaguá, São Paulo  
E-mail institucional: [espeventos@uol.com.br](mailto:espeventos@uol.com.br)  
E-mail pessoal: [levivas@uol.com.br](mailto:levivas@uol.com.br)  
Telefone(s): 13-97417-3167

Assinatura:

---